



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 260/2017-C
Ref.: Ofícios SGP-12 nº 003/2017 e nº 400/2017

DOCREC

474/2017

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, atendendo ao Requerimento nº 02/2017, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Controladoria Geral do Município a respeito da apuração de irregularidades nos empréstimos consignados aos funcionários públicos e sobre a aquisição de programas de informática ou software.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

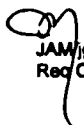

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/gc
Req CFO 03-17 e 400-17

Do PA n. 2017-0.038.656-1

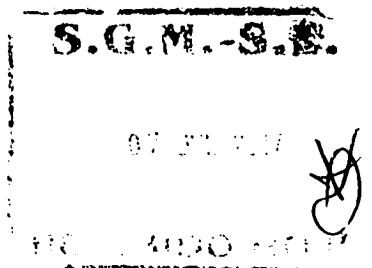
em 06/07/2017

ASSUNTO: Requerimento n. 002/2017 - Apuração de Irregularidades nos empréstimos consignados aos funcionários públicos e sobre aquisição de programas de informática ou software.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

À SGM/ATL

Senhora Assessora Especial,



Cumprimentando-a cordialmente, em atendimento ao quanto solicitado no requerimento supramencionado, se faz necessário delinear o contexto da celeuma apresentada.

Cuida-se de processo administrativo n. 2004.0.188.789-4 relativo ao Termo de Convênio n. 002/SGP.G/2004, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e a Associação Brasileira dos Bancos (ABBC) em 23/12/2004, tendo por intervenientes a Empresa PRODAM (hospedeira do software), por parte da PMSP, e a Empresa Zetrasoft LTDA (desenvolvedora de software), por parte da ABBC, e que teve por objetivo a implantação e utilização do sistema de consignação, e-Consig.

Segundo os termos do convênio, a ABBC coordenaria o processo de implantação do sistema, a ser realizado pela empresa Zetrasoft, e também prestaria os serviços de suporte e manutenção necessários à Prefeitura, bem como a transferência de tecnologia, das fontes, cessão de licença permanente para uso e versionamento do software pela própria Prefeitura.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

Gabinete do Controlador
Viaduto do Chá, 15 – 10º andar – Edifício Matarazzo

2017-0.032.650-1
Raquel Fernandes Baptista da Luz
AGPP
RF 601 185.3 1
Controladoria Geral do Município

De acordo com a cláusula nona do mencionado Termo de Convênio, a vigência do projeto seria de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, ou até a “Homologação Final Geral”, ou seja, o cumprimento de todas as tarefas estabelecidas.

Ressaltamos que o projeto possuía, entre os seus objetivos, a passagem de conhecimento relativo ao sistema e-Consig para a PRODAM, de forma que esta pudesse assumir as atividades de suporte e manutenção, não havendo a necessidade de posterior utilização dos serviços da empresa Zetrasoft, tal qual a internalização completa do Sistema e-Consig.

Na sequência, o Convênio foi encerrado por meio da finalização da tarefa “Homologação Final Geral”, sendo formalmente declarada pela Secretaria Municipal de Gestão em 12/11/2012, por meio do ofício n. 61/COGEP/2012, esclarecendo que os trabalhos haviam sido concluídos em 04/10/2010.

Confirmaram, ademais, a internalização do sistema e-Consig, contudo a PRODAM não havia assumido sua manutenção, pois os seus analistas e programadores ainda estavam em tratativas finais de ajustes com os analistas da empresa Zetrasoft LTDA.

Assim, depreende-se que a internalização foi mera hospedagem do software, suscitando a possibilidade do Convênio ter sido encerrado de forma irregular, sem atingir completamente seu objetivo que previa a real internalização do sistema.

De outra banda, o Convênio estabelecia o suporte e manutenção gratuita ao sistema e- Consig pela ABBC, por meio da empresa Zetrasoft.

Pois bem. Ocorre que a Empresa PRODAM firmou em 14/06/2011, contrato com a empresa Zetrasoft, por inexigibilidade, cujo objeto era suporte e manutenção para o sistema e- Consig, tendo sido seguidamente prorrogado, sendo sua vigência renovada ano a ano até 13/06/2014.

Diante desses fatos, esclareço que foi determinada a instauração de Sindicância para tratamento do assunto em referência por meio do processo n. 2017-0.027.202-7, autuado em 13/02/2017, a cargo da Comissão Processante 3 da Corregedoria Geral, e se encontra em fase de apuração.

Concluída Sindicância, cópia do Processo será encaminhada para a Câmara Municipal de São Paulo.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.


DANIEL DE PAULA LAMOUNIER
Chefe de Gabinete Substituto

